



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 122/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do SERVIÇO AUTÁRQUICO DE PAVIMENTAÇÃO – SERAUPA, para o exercício Financeiro de 2000, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do SERVIÇO AUTÁRQUICO DE PAVIMENTAÇÃO – SERAUPA, para o exercício financeiro de 2000, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em R\$ 1.769.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. De acordo com o disposto na Lei n.º 2.207 e 2.249/99, o orçamento será corrigido com base no IGPM médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.99.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 22 de dezembro de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO

POVO DE 29/12/1999

DE N.º 464

UMUARAMA, 19/05/2000

Ellen Paula Neves.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO